



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 920, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), distribuídos conforme o anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Os créditos especiais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, dependerão da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e serão precedidos de exposição de motivos.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO 2005.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

CHEFIA DE GABINETE	
01.02.00.04.122..036.202 – Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.03.00.04.121.031.207 – Funcionamento da Sec. de Planejamento e Coordenação	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E CONV. AMBIENTAL	
01.08.00.20.122.435.235 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Recursos Hídricos	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 23.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
01.09.00.15.122.037.240 – Manutenção da Sec. de Infra-Estrutura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER	
01.15.00.13.392.307.218 – Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	
01.16.00.27.812.616.220 – Desenvolvimento e Expansão do Desporto	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00

Milg